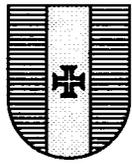


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 210

Segunda - feira, 20 de Novembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1331/95

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 91 234\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão—Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1332/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", no montante de 9 369 124\$00.

Resolução n.º 1333/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir à "Casa da Madeira de Coimbra" um subsídio, no montante de 3 464 835\$00.

Resolução n.º 1334/95

Atribui uma comparticipação à Paróquia de S. Sebastião, no montante de 7 500 000\$00.

Resolução n.º 1335/95

Concede o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Madeira da Calheta, Lda." junto ao Banco Totta & Açores, no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 1336/95

Distribui pelos Municípios da Região o montante global de 57 268 427\$00.

Resolução n.º 1337/95

Efectua um adiantamento aos Municípios da Região no montante global de 112 500 000\$00.

Resolução n.º 1338/95

Rectifica a Resolução n.º 1287/95, de 2 de Novembro.

Resolução n.º 1339/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 116 e 120, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Ponte dos Frades—Quinta Grande".

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 182/95

Altera o impresso de candidatura das medidas agro-ambientais.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 183/95

Autoriza a repartição de encargos orçamentais com a celebração do contrato de prestação de serviços de actividade radiofónica.

Resolução n.º 1331/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 91.234\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1332/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 9.369.124\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a participar os custos do Projecto e das obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1333/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a atribuir à Casa da Madeira de Coimbra, um subsídio no montante de 3.464.835\$00, destinado a obras de restauro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1334/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir uma comparticipação no montante de 7.500.000\$00, à Paróquia de S. Sebastião, destinada à reparação geral da Igreja da Vila - Câmara de Lobos.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1335/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ldª.", para garantir uma operação de crédito caucionada no montante de 10.000.000\$00, a contrair junto do Banco Totta & Açores.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar referente ao ano de 1995.

Fica revogada a Resolução nº. 1046/95, de 27 de Outubro.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1336/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu fazer a distribuição de 57.268.427\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unidade:escudos	
Câmara Municipal	Montante a transferir
Cª. M. Calheta	3.936.850\$00
Cª. M. Câmara de Lobos	2.464.748\$00
Cª. M. Funchal	14.708.665\$00
Cª. M. Machico	10.925.380\$00
Cª. M. Porto Moniz	1.837.269\$00
Cª. M. Ribeira Brava	5.693.715\$00
Cª. M. Santa Cruz	5.366.379\$00
Cª. M. Santana	3.643.130\$00
Cª. M. São Vicente	8.692.291\$00
Total	57.268.427\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1337/95

Considerando que nos termos do nº. 7, do artigo 7º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela redução e isenção de impostos efectuados nas respectivas áreas fiscais;

Considerando que a Secretaria Regional das Finanças não dispõe de elementos suficientes para proceder à aplicação do disposto nos diplomas acima referidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- 1 - Efectuar um adiantamento aos Municípios da Região, nos termos do nº. 7 do artigo 7º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, no montante global de 112.500.000\$00, distribuído da forma como a seguir se refere:

Calheta	1.304.382\$00
Câmara de Lobos	3.491.333\$00
Funchal	87.280.113\$00
Machico	4.400.513\$00
Ponta do Sol	896.393\$00
Porto Moniz	284.077\$00
Porto Santo	3.148.979\$00
Ribeira Brava	1.152.681\$00
Santa Cruz	7.935.750\$00
Santana	1.795.989\$00
São Vicente	809.790\$00
Total	112.500.000\$00

- 2 - A distribuição do montante acima referido, pelos diversos Municípios, teve por base 50% da verba transferida em 1995.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1338/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu rectificar a Resolução nº. 1287/95, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de 2 de Novembro, em virtude da mesma conter uma incorrecção. Assim, onde se lê "... Conselho Regional de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz;", deverá ler-se "... Conselho Regional de Bombeiros sobre a criação do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz;".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1339/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e dezassete e cento e vinte, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos-Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades / Quinta Grande", em que são cedentes João de Sá e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS**

Portaria n.º 182/95

Considerando que decorreu de 1 a 31 de Maio de 1995, um período de candidatura especial às ajudas a conceder no âmbito da manutenção do regime cultural existente.

Considerando que, analisados essas candidaturas se detectaram um elevado número de erros de preenchimento que impossibilitam a sua aceitação.

Considerando que grande parte dos erros detectados podem ser devidos à complexidade de preenchimento dos impressos de candidatura.

Considerando que é necessário proceder a uma reformulação dos impressos de candidatura de modo a tornar mais expedito o seu preenchimento.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 31/94, de 5 de Fevereiro.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro o seguinte:

ARTIGO 1.º

As candidaturas às ajudas a conceder no âmbito da manutenção do sistema cultural existente, recebidas durante o período extraordinário de candidatura defenido no artigo 10º da Portaria n.º 53/95, são anuladas.

ARTIGO 2.º

Um período extraordinário de candidatura decorre de 20 de Novembro a 15 de Dezembro.

ARTIGO 3.º

- 1- O período de candidatura previsto no n.º 1 do artigo 7º da Portaria 53/95, decorre no corrente ano de 20 de Novembro a 15 de Dezembro.
- 2 - As candidaturas apresentadas são objecto de análise de deliberação pela Unidade de Gestão até ao dia 31 de Março.

ARTIGO 4.º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada aos 13 de Novembro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 183/95**

Dando cumprimento ao artigo 18º. do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro conjugado com o n.º 1, do artigo 10º., do Decreto - Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais com a celebração do contrato de prestação de serviços de actividade radiofónica, adjudicado à Sociedade "Associação Grupo Desportivo do Estreito Câmara de Lobos" Rádio Girão, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995 678.000\$00

Ano Económico de 1996 7.458.000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1995, será suportada pela rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10, Alínea E.
- 3 - Esta portaria entra em vigor em 30 de Outubro de 1995.

Assinada a 16 de Novembro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL, José Paulo Baptista
Fontes

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"